

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Aviso de Contratação 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA /RJ	WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	15/09/2026 21:57 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	126/2026	23063.006266/2025-93

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

126/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (UASG 153010)

OBJETO

Cancela automática para controle de veículos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.450,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço do item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 126/2026

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, por meio do(a) Seção de Administração e Compras, sediado(a) Rua Voluntários da Pátria, 305, bairro Belo Horizonte, na cidade de Valença/RJ, CEP 27600-845, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de cancela automática para o campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Suprimido

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. suprimido

3.3.13. *Pessoas físicas*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (**um real**).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Suprimido
- 6.12. Suprimido
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Suprimido

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Suprimido.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Relatório atualizado da pesquisa de preços;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Mapa de riscos;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Imagens do local de instalação da cancela;

12.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

12.12.3. ANEXO III – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância;

12.12.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de fornecimento

12.12.5. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria

12.12.5. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

Autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 21:57:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 258-2026 com anexos.pdf (3.16 MB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 258/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
258/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA /RJ	WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01/09/2026 14:56 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23063.006266/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23063.006266/2025-93)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de com montagem, instalação e configuração de cancela automática para controle de veículos com vistas a atender as demandas do campus Valença do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cancela automática para controle de veículos, com barreira em alumínio entre 4,00 metros e 4,30 metros, com sinalização em LED. Acionamento do sistema, através de botoeira a ser instalada na guarita e também por controle remoto. Deve vir acompanhada de 02 controles remotos. Fornecimento, instalação, configuração e treinamento. Garantia	486079	Unidade	01	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

mínima de 12 meses do tipo on-site. O detalhamento da especificação técnica consta no item 1.2 e seus subitens						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Cancela automática contendo no mínimo as seguintes especificações:

- 1.2.1. Motor brushless 24V, com potência mínima de 200W ;sendo admitida potência inferior desde que garanta a operação, de forma adequada a ambiente institucional com utilização diária e contínua;
- 1.2.2. Com barreira linear em alumínio com comprimento entre 4,0 m e 4,3 m, com sinalização em LED;
- 1.2.3. Acionamento por botoeira instalada na guarita e por controle remoto, devendo acompanhar 2 (dois) controles remotos;
- 1.2.4. Deverá acompanhar 2 (dois) controles remotos;
- 1.2.5. Bateria 24V e fonte de alimentação inclusas;
- 1.2.6. Deverá acompanhar fonte de energia;
- 1.2.7. Sistema de detecção de obstáculos capaz de interromper ou reverter o movimento da barreira quando identificado obstáculo;
- 1.2.8. Disjuntor bipolar de proteção da entrada de rede;
- 1.2.9. Entrada para controle Remoto;
- 1.2.10. Altura mínima da haste/barreira em relação ao piso: 1,0 m;
- 1.2.11. Fornecimento, instalação, configuração e testes operacionais inclusos;
- 1.2.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site..
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art 95 da Lei nº 14.133 /21, visto que o valor é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.75 da Lei, considerando ainda a Orientação Normativa AGU nº 84 de 17/05/2024:
 - I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:
 - a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou
 - b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.
- 1.8. Havendo divergência entre a especificação do material constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025;

III) Id do item no PCA: 5151 - 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA;

IV) Classe/Grupo: Conforme acima;

V) Identificador da Futura Contratação: 126/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo.

3.1.1. A solução envolve a aquisição de cancela automática, com vistas a atender às demandas do campus Valença do CEFET/RJ.

3.1.2. A solução engloba o fornecimento do item, a montagem, a instalação, a configuração e o treinamento de uso, que correrão por conta da empresa contratada.

3.1.3. As especificações técnicas do item, bem como as orientações sobre a instalação constam em tópico específico.

3.1.4. As características do objeto não justificam a adoção do sistema de registro de preços, nesse caso, tendo em vista que a quantidade é passível de ser estimada com adequada precisão. Além disso não há necessidade de contratação frequente e/ou parcelada.

3.1.5. A entrega do material deverá ser realizada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

3.1.6. O prazo total para a entrega do item, montagem, instalação e treinamento é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.7. A entrega do item deverá ser efetuada em dia útil no(a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 09h às 16h. Tel. (24) 2453-0213.

3.1.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e vir em embalagem lacrada do próprio fabricante;

3.1.9. Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária a operação do equipamento;

3.1.10. O equipamento deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;

3.1.11. Todos os módulos e acessórios fornecidos devem ser totalmente compatíveis e homologados com o equipamento ofertado;

3.1.12. Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;

3.1.13. A empresa deverá prestar garantia ao bem pelo período mínimo de 12 meses on-site, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

- 3.1.14. A garantia deve ser on-site, ou seja, os profissionais do fornecedor devem realizar a manutenção no local onde estão os bens porque os equipamentos estarão fixados no piso do prédio dificultando sua remoção para envio para a empresa.
- 3.1.15. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento;
- 3.1.16. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;
- 3.1.17. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;
- 3.1.18. Tanto na substituição temporária, se cabível, quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estar em perfeito estado de funcionamento;
- 3.1.19. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 3.1.20. Os critérios de sustentabilidade são os previstos em Requisitos da Contratação.
- 3.1.21. Não haverá exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, considerando artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal . Justificada pela natureza do mercado, os riscos financeiros reduzidos, a prioridade na conformidade técnica e a necessidade de promover a competitividade. Essa abordagem assegura que o campus possa adquirir os equipamentos necessários de forma eficiente, obtendo o melhor custo-benefício e garantindo a qualidade e atualidade dos produtos adquiridos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133 /2021.
- 3.1.22. Considerando que o item é de pronta entrega e que o pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento e aceitação do produto; considerando que a garantia pode adicionar despesas aos licitantes, com potencial, inclusive, para limitar o universo de interessados e onerar os custos repassados à Administração, já que os valores adicionados pelos fornecedores seriam repassados ao contratante; considerando também que a demanda contempla bem comum, com baixo risco atrelado ao seu fornecimento do item e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes, valendo-se da discricionariedade da administração, decidiu-se pela não exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.23. A licitação será exclusiva para ME e EPP uma vez que os itens que possuem valor total estimado menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), segundo o art. 48, inciso I da LC 123 /2006.
- 3.1.24. A Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos referentes a frete, impostos e deslocamento.
- 3.1.25. Juntamente com a proposta, o licitante deverá enviar o Catálogo de Especificações do(s) produto(s).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consulta ao guia Nacional de Sustentabilidade 08 edição, outubro de 2025, não foram observadas com relação ao item demandado, disposições nas guias específicas, no entanto no tocante à execução dos serviços de montagem, instalação do equipamento, e manutenção (se for o caso), a empresa deverá seguir as orientações abaixo, conforme orientações, contidas nas páginas 160 a 161, consideradas aplicáveis:

4.1.1.1 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

c) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.2. Faz-se necessário cuidado com os produtos que deverão ser embalados e transportados de forma adequada de acordo com suas especificidades, a fim de que não viole sua integridade.

4.1.3. Além disso, considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, as contratadas deverão observar a seguinte diretriz estabelecida no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI /MPOG, a saber:

II - que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024 2028, conforme tópico 14 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81 /2022.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento da cancela automática e sua instalação constituem solução integrada, cujo adequado funcionamento depende da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, seus componentes eletrônicos, mecânicos e de automação, bem como da correta execução dos serviços de instalação, configuração e testes operacionais.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Suprimido

Margem de Preferência

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 04/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Vistoria Facultativa

4.6. A avaliação prévia do local de execução do serviço de instalação do objeto contribui para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: seaco.valenca@cefet-rj.br.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. A ausência de vistoria implica aceitação das condições locais para execução.

Da necessidade de catálogo com as especificações e certificações do item, se for o caso.

4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e/ ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega, montagem e instalação do bem, bem como o treinamento da equipe, é de até 30 dias, contados do (a) ordem de fornecimento em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ, das 09:00 às 16:00 horas. Telefone: (24) 2453-0213.

5.4. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e vir em embalagem lacrada do próprio fabricante;

5.5. Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária a operação do equipamento;

5.6. O equipamento deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas ;

5.7. Todos os módulos e acessórios fornecidos devem ser totalmente compatíveis e homologados com o equipamento ofertado;

5.8. Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.21. A garantia deve ser on-site, ou seja, os profissionais do fornecedor devem realizar a manutenção no local onde estão os bens porque os equipamentos estarão fixados no piso do prédio dificultando sua remoção para envio para a empresa

Serviço de instalação do equipamento

- 5.22. O serviço de instalação do item deverá ocorrer nas dependências do campus Valença do CEFET/RJ, mediante agendamento prévio através do e-mail: seaco.valenca@cefet-rj.br.
- 5.23. As atividades preferencialmente deverão ser realizadas dentro do horário comercial;
- 5.23. Os funcionários da FORNECEDORA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
- 5.24. A FORNECEDORA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da Contratante;
- 5.25. O serviço de instalação, consiste na instalação e configuração do equipamento, bem como na disponibilização de mão de obra especializada para a implantação dos demais elementos necessários para o completo funcionamento do equipamento descrito.
- 5.26. Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para o equipamento. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas em todas as caixas de passagem. Em hipótese alguma será permitido fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas caso necessário;
- 5.27. Deverá estar incluso na proposta de preços, toda a mão de obra e todos os materiais, conectores, cabos e demais dispositivos necessários para a alimentação do equipamento a partir do ponto elétrico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Suprimido.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Suprimido.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8 % (oito por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 8% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A antecipação de pagamento não será permitida.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.1. Justificativa para escolha do índice:

8.31.1.1. Considerando que o reajustamento de preços pode se dar sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objeto da contratação aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo.

8.31.1.2. Considerando a Lei 10.192/2001 (artigos 1º e 2º), o reajuste por índices oficiais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo.

8.31.1.3. No presente caso, A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como critério de reajustamento contratual, fundamenta-se na ausência de índice setorial específico aplicável aos equipamentos laboratoriais objeto da presente contratação.

8.31.1.4. O IPCA constitui índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação inflacionária média da economia, sendo reconhecido por sua transparência, periodicidade regular e metodologia consolidada. Sua adoção contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, sem comprometer a competitividade do certame.

8.31.1.5. A utilização de índice geral de inflação se mostra adequada diante da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais não possuem indicador específico de variação de preços padronizado no âmbito nacional que possa ser aplicado de maneira uniforme e objetiva.

8.31.1.6. Dessa forma, a adoção do IPCA como índice de reajuste revela-se medida proporcional, razoável e compatível com as práticas adotadas na Administração Pública, garantindo segurança jurídica e previsibilidade às partes envolvidas.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: não foram apresentadas propostas válidas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, tendo em vista que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e o quantitativo da contratação e que já se possui o espaço para instalação do item

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Suprimido

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Suprimido

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. A presente contratação possui valor estimado enquadrado na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação nas compras em geral.

9.22.1. O objeto consiste no fornecimento de equipamento de controle de acesso com instalação, caracterizando-se como contratação de baixa complexidade, de execução pontual e com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, instalação, testes e recebimento definitivo pela Administração.

9.22.2. Considerando o reduzido valor da contratação, o baixo risco associado à execução contratual, a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado e a autorização legal expressa para dispensa parcial da documentação de habilitação, conclui-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional para assegurar a adequada execução do objeto.

9.22.3. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, optou-se pela não exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira na presente contratação.

Qualificação Técnica

9.23. A exigência de garantia técnica adicional foi dispensada em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de cancelas automáticas padronizadas no mercado, sendo suficiente a garantia legal e a garantia do fabricante para resguardar a Administração quanto à qualidade e ao adequado funcionamento do equipamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção do preço e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15244/153010;
- II) Fonte de recursos: 10000000;
- III) Programa de trabalho: 229574;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: V20RLN0108N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*[A12];

4.1.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro. para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente administrativo - Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:56:44.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 12:06:38.

WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Administrador - Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:59:35.

ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR

Técnico de Tecnologia da Informação - Substituto da chefia da SINFO-VA - Integrante técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e anexos.pdf (823.55 KB)
- Anexo II - Mapa de Riscos.pdf (125.87 KB)
- Anexo III - Relatório detalhado da pesquisa de preços.pdf (94.82 KB)
- Anexo IV - Imagens do local de instalação da cancela.pdf (989.3 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 282/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.006266/2025-93

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda de cancela tem por finalidade aprimorar o controle de acesso, monitorar o fluxo de veículos, minimizar os riscos de acesso não autorizados e reforçar os mecanismos de segurança nas áreas internas no campus Valença. Essas medidas de segurança, juntamente com outras já adotadas no campus, visam contribuir para garantir a integridade da comunidade acadêmica e a conservação do patrimônio.

2.1.1. Conforme o fluxo processual adotado, a Direção Geral atua como autoridade competente para aprovação das fases de planejamento, licitação e homologação do certame, sendo responsável pela validação de todas essas etapas.

2.2 A demanda da cancela automática, visa a substituição da cancela defeituosa e tem como principal objetivo aprimorar o controle de entrada e saída de veículos no estacionamento do campus Valença. Essa medida busca proporcionar maior segurança patrimonial, organização no fluxo veicular e eficiência no controle de acesso às dependências da instituição. Além disso, a implementação do sistema de cancela automática permitirá maior automação na rotina diária, trazendo mais agilidade no controle de acesso, especialmente em horários de maior movimento. Esse controle automático contribui diretamente para coibir entradas não autorizadas, reforçando a segurança de servidores, visitantes e veículos estacionados no local.

2.3. Face ao exposto fica evidenciado o interesse público envolvido no atendimento dessa demanda que visa contribuir para a criação de um ambiente controlado e seguro, promovendo a confiança da população nas instituições que utilizam essas tecnologias. A proteção dos cidadãos e a garantia de segurança nas instalações públicas e privadas são questões centrais para a administração pública, que deve buscar constantemente soluções eficazes para os desafios contemporâneos. Portanto, a instalação da cancela representa um compromisso com a modernização da segurança, atendendo não apenas a uma demanda específica, mas promovendo um ambiente que valoriza a segurança e a integridade de todos os usuários das instalações.

2.4. Pelos motivos acima elencados, atesta-se a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa do campus Valença	Pablo machado Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações e os requisitos mínimos de qualidade do material demandado seguem abaixo:

4.1.1. Cancela automática

4.1.1.1 Deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:

4.1.1.1.1. Motor brushless 24V, com potência mínima de 200W ;sendo admitida potência inferior desde que garanta a operação, de forma adequada a ambiente institucional com utilização diária e contínua.

4.1.1.1.2. Com barreira linear em alumínio com comprimento entre 4,0 m e 4,3 m, com sinalização em LED;

4.1.1.1.3. Acionamento por botoeira instalada na guarita e por controle remoto, devendo acompanhar 2 (dois) controles remotos;

4.1.1.1.4. Deverá acompanhar 2 (dois) controles remotos;

4.1.1.1.5. Bateria 24V e fonte de alimentação inclusas;

4.1.1.1.6. Deverá acompanhar fonte de energia;

4.1.1.1.7. Sistema de detecção de obstáculos capaz de interromper ou reverter o movimento da barreira quando identificado obstáculo;

4.1.1.1.8. Disjuntor bipolar de proteção da entrada de rede;

4.1.1.1.9. Entrada para controle Remoto;

4.1.1.1.10. Altura mínima da haste/barreira em relação ao piso: 1,0 m;

4.1.1.1.11. Fornecimento, instalação, configuração e testes operacionais inclusos;

4.1.1.1.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses do tipo on-site.

4.2. O presente item enquadra-se como bem comum, conforme inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.3. Conforme consulta realizada em 17/07/2026 ao sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, o item objeto deste estudo, não consta no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Condições de entrega e aceitação do produto

4.4. O prazo máximo para entrega, serviço de montagem, instalação, configuração e treinamento, (quando exigido) deve ser realizado em até 30 dias.

4.5. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil no(a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 09h às 16h. Tel. (24) 2453-0213.

4.6. O equipamento deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

Com relação aos critérios de sustentabilidade:

4.7. Em consulta ao guia Nacional de Sustentabilidade 08 edição, outubro de 2025, não foram observadas com relação ao item demandado neste estudo, disposições nas guias específicas, no entanto no tocante à execução dos serviços de montagem, instalação dos equipamentos, e manutenção (se for o caso), a empresa deverá seguir as orientações abaixo, conforme orientações contidas nas páginas 160 e 161, consideradas aplicáveis:

4.7.1. nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.7.1.1 realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.7.1.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.1.3. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.1.4. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.8. Faz-se necessário cuidado com o produto, que deverá ser embalado e transportado de forma adequada de acordo com suas especificidades, a fim de que não viole sua integridade.

4.9. Além disso, considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, a saber:

4.9.1 – que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.9.2. – que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Justificativa para inclusão dos critérios:

4.10. Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram incluídos critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

4.10.1. Embora não haja capítulo específico do Guia aplicável ao objeto, foram adotadas exigências relacionadas à gestão ambientalmente adequada de resíduos, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observância da logística reversa, restrição ao uso de substâncias perigosas, acondicionamento e transporte adequados dos bens e cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho durante eventuais serviços de instalação, montagem ou manutenção.

4.10.2. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto e para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo à competitividade do certame.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento da cancela automática e sua instalação constituem solução integrada, cujo adequado funcionamento depende da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, seus componentes eletrônicos, mecânicos e de automação, bem como da correta execução dos serviços de instalação, configuração e testes operacionais.

Garantia da contratação

4.12. Ao analisar as características da contratação, observa-se que:

4.12.1. No presente caso, trata-se de contratação para fornecimento de cancela automática com instalação, caracterizada como fornecimento com prestação acessória de serviço, de execução pontual e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo identificados riscos que justifiquem a imposição de garantia de execução contratual.

4.12.2. O pagamento somente será realizado após o fornecimento, a completa instalação, a realização dos testes necessários e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, circunstâncias que mitigam significativamente os riscos de prejuízo decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

4.12.3. Verifica-se ainda que a exigência de garantia acarretaria custos adicionais ao contratado, os quais tendem a ser incorporados ao preço ofertado, sem que se observe benefício proporcional para a mitigação dos riscos identificados nesta contratação.

4.12.4. Dessa forma, considerando a baixa complexidade da execução contratual, a inexistência de riscos relevantes que demandem garantia específica, a existência de mecanismos de proteção da Administração por meio do recebimento definitivo e do pagamento posterior à execução integral do objeto, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia de execução contratual.

4.13. Justificativa para não exigência de qualificação econômico-financeira

4.13.1. A presente contratação possui valor estimado enquadrado na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação nas compras em geral.

4.13.2. O objeto consiste no fornecimento de equipamento de controle de acesso com instalação, caracterizando-se como contratação de baixa complexidade, de execução pontual e com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, instalação, testes e recebimento definitivo pela Administração.

4.13.3. Considerando o reduzido valor da contratação, o baixo risco associado à execução contratual, a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado e a autorização legal expressa para dispensa parcial da documentação de habilitação, conclui-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional para assegurar a adequada execução do objeto.

4.13.4. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, optou-se pela não exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira na presente contratação.

Requisitos de qualificação técnica

4.14. Considerando as características da presente contratação, concluiu-se pela não exigência de documentos de qualificação técnica.

4.14.1. O objeto consiste no fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso (cancela automática), solução amplamente disponível no mercado e cuja instalação segue procedimentos padronizados, executados rotineiramente por empresas atuantes no segmento.

4.14.2. A contratação possui reduzida complexidade técnica, não envolve serviços especializados de engenharia de elevada complexidade, nem demanda experiência pretérita específica cuja comprovação seja indispensável para a adequada execução do objeto.

4.14.3. O atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, aliado à realização dos testes de funcionamento, ao recebimento provisório e definitivo e à garantia do fabricante e/ou fornecedor, constitui mecanismo suficiente para assegurar a qualidade da solução contratada.

4.14.4. Considerando ainda o reduzido valor da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conclui-se que a exigência de qualificação técnica não se mostra necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto.

Garantia

4.15. A exigência de garantia contratual mínima de 12 meses, compreendendo a garantia legal e garantia complementar do fornecedor, mostra-se necessária em razão da natureza e da finalidade do equipamento a ser adquirido.

4.15.1. A cancela automática constitui elemento essencial para o controle de acesso de veículos ao campus, contribuindo para a segurança da comunidade acadêmica, para a proteção do patrimônio público e para a adequada gestão do fluxo de entrada e saída de veículos. Eventuais falhas de funcionamento podem comprometer diretamente a operacionalidade e a segurança das instalações.

4.15.2. A garantia mínima de 12 meses visa assegurar que defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou falhas prematuras sejam corrigidos sem custos adicionais para a Administração, reduzindo riscos de interrupção do serviço e custos imprevistos de manutenção logo após a implantação da solução.

4.15.3. A exigência encontra-se alinhada às práticas usuais de mercado para equipamentos dessa natureza e não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que é comumente ofertada pelos fabricantes e fornecedores do segmento.

4.15.4. Será exigida garantia do tipo on-site, considerando que a desmontagem e o envio do equipamento para assistência técnica podem comprometer o controle de acesso ao campus e gerar indisponibilidade do sistema. A prestação da assistência técnica no próprio local de instalação possibilita maior agilidade na solução de falhas, reduz o tempo de indisponibilidade do equipamento e assegura a continuidade das atividades institucionais.

Da Vigência Contratual

4.16. O prazo da contratação será de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Transição Contratual

4.17. Não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual.

DA VISTORIA FACULTATIVA

4.18. A avaliação prévia do local de instalação poderá contribuir para o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto às características da infraestrutura existente, acessos, disponibilidade de energia elétrica e demais aspectos que possam influenciar a instalação e o funcionamento do equipamento.

4.19. A realização de vistoria será facultativa aos interessados, destinando-se a proporcionar conhecimento complementar acerca das condições do local para elaboração da proposta, sendo sua realização de exclusiva conveniência e responsabilidade da licitante.

4.20. As informações necessárias à formulação das propostas constarão do Termo de Referência e seus anexos, razão pela qual a ausência de vistoria não constituirá impedimento para participação no certame.

4.21. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.21.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.21.2. Assim, não poderá participar consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

4.21.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o fornecimento e a implantação da solução podem ser realizados individualmente por diversas empresas no mercado. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor total estimado é inferior ao estabelecido pela lei para as licitações classificadas como de grande vulto;

4.21.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.22. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

4.21.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

4.23. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

4.23.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando que o objeto não se limita ao simples fornecimento do equipamento, abrangendo também instalação, garantia on-site por período mínimo de 12 meses, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças e demais procedimentos necessários à manutenção das condições de funcionamento da solução.

4.23.2. A execução dessas obrigações demanda estrutura operacional mínima, disponibilidade de equipe técnica, capacidade de atendimento continuado e suporte pós-venda compatíveis com as responsabilidades assumidas durante o período de garantia.

4.32.3. Dessa forma, a vedação à participação de pessoas físicas decorre das características do objeto e da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do suporte técnico, a pronta solução de falhas e a proteção do interesse público, mostrando-se medida proporcional e compatível com os riscos envolvidos na contratação.

4.23. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

4.23.1. É vedada a participação de agricultor familiar ou produtor rural, uma vez que não há relação entre o tipo de objeto desta licitação e o tipo de produto ou serviço fornecido por agricultores ou produtores rurais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas, contratações semelhantes de outros órgãos e entidades.

5.2. Quanto à demanda deste tipo de equipamentos pela administração pública, podemos apontar os seguintes fatos: o objeto demandado possui muitas contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja,

não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado e verificou-se que existe a possibilidade de locação. A seguir, detalham-se essas soluções disponíveis, bem como as vantagens e desvantagens de cada solução.

5.3.1. Solução 1. Aquisição de Equipamentos

5.3.1.1. A compra do equipamento é uma solução de longo prazo que envolve a aquisição de ativo que serão incorporados ao patrimônio do campus Valença do CEFET/RJ. Essa opção oferece maior controle, flexibilidade e economicidade a longo prazo.

5.3.1.1.1. Vantagens da Aquisição:

- a) Controle sobre o Equipamento: O CEFET/RJ tem total controle sobre o uso, manutenção e atualização do equipamento, sem depender de terceiros para configurar ou garantir a disponibilidade dos itens.
- b) Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição evita os custos recorrentes associados à locação ou terceirização, resultando em economia ao longo dos anos.
- c) Patrimônio Institucional: O equipamento se torna bem do CEFET/RJ, o que agrega valor ao patrimônio público e oferece retorno sobre o investimento através do uso contínuo.
- d) Disponibilidade Permanente: O equipamento próprio está sempre disponível para utilização imediata, o que é crucial para assegurar as medidas de controle de acesso ao campus.

5.4.1.1.2.Desvantagens da Aquisição:

- a) Custo Elevado no Início: A aquisição de equipamentos de alta qualidade exige um investimento financeiro inicial significativo. Isso pode pressionar o orçamento do campus.
- b) Desvalorização Rápida: Equipamentos tecnológicos depreciam rapidamente. Os equipamento adquirido pode se tornar obsoleto em poucos anos, exigindo novo investimento para atualizar o parque tecnológico.
- c) Responsabilidade pela Manutenção: A posse do equipamento implica a necessidade de manutenção regular e eventual reparo, o que demanda recursos financeiros adicionais e uma logística própria para garantir o funcionamento contínuo do aparelho após o período de garantia.

5.4.2 .Solução 2. Locação de Equipamentos

5.4.2.1. A locação envolve a contratação de fornecedores para alugar os equipamentos.

5.4.2.2. Vantagens da Locação:

- a) Custo Inicial Mais baixo: Não há necessidade de um grande investimento inicial, o que poderia ser vantajoso se a utilização em dias pontuais ou em casos com orçamentos limitados.
- b) Acesso a Equipamentos de Última Geração: A locação permite o acesso a equipamentos de ponta sem a necessidade de compra, o que pode ser interessante para projetos que requerem tecnologia específica por um curto período.
- c) Manutenção Inclusa: Geralmente, a manutenção dos equipamentos é responsabilidade da empresa locadora, o que pode simplificar a gestão do equipamento para o locatário.

5.4.2.3. Desvantagens da Locação:

- a) Custo Recorrente: A longo prazo, os custos de locação podem superar o valor de compra, especialmente se o uso do equipamento for frequente, como é o caso dos equipamentos de controle de acesso.
- b) Falta de Flexibilidade: O equipamento locados precisaria ser devolvido ao final do contrato. Em casos de eventuais atrasos e/ou problemas com a uma futura contratação podem ocasionar descontinuidades e implicar na indisponibilidade do item.

c) Custo com disponibilização de servidores para gestão e fiscalização do contrato.

5.4.3. Vantagens da Aquisição em Detrimento de Outras Soluções:

a) **Maior Controle e Flexibilidade:** A aquisição proporciona autonomia completa sobre o uso do equipamento, permitindo ao campus ter disponibilidade permanente.

b) **Economia a Longo Prazo:** Considerando se tratar de uma demanda contínua, a aquisição do equipamento representa uma solução financeiramente mais vantajosa a longo prazo, evitando gastos recorrentes e garantindo o retorno sobre o investimento.

c) **Patrimônio e Sustentabilidade:** Equipamentos próprios tornam-se patrimônio da instituição e podem ser utilizados de maneira sustentável, com controle sobre sua manutenção e uso, contribuindo para práticas mais responsáveis e conscientes.

5.4.4. **Conclusão entre as soluções disponíveis no mercado:** a aquisição do equipamento se destaca como a melhor alternativa, especialmente devido à sua demanda contínua, além de proporcionar maior controle, flexibilidade e economia a longo prazo, a aquisição permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, garantindo a sustentabilidade e a autonomia.

5.5. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.6. A necessidade de aquisição do objeto permanece vigente, tendo em vista que a contratação do item foi anteriormente submetida ao Pregão Eletrônico nº 90050/2025 (Processo nº 23063.002287/2025-30), o qual restou fracassado, não sendo possível a contratação da solução naquela oportunidade.

5.7. Considerando a permanência da necessidade administrativa, a essencialidade do equipamento para o adequado controle de acesso de veículos ao Campus Valença e o reduzido valor estimado da contratação, verificou-se a possibilidade de realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da verificação da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015:

5.8. Foi verificada acerca da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e não se verificou razões para afastamento do tratamento diferenciado. Para o item da contratação em tela há inúmeros fornecedores capazes de atender e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que o tratamento diferenciado não se mostra prejuízo para a Administração, conforme relatórios gerados a partir da ferramenta Banco de Preços.

5.9. A adoção da dispensa de licitação mostra-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, permitindo o atendimento tempestivo da demanda sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10. Diante do exposto, sugere-se como solução a aquisição de 01 (uma) cancela automática, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento de utilização, mediante procedimento de dispensa de licitação fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução envolve a aquisição de cancela automática, com vistas a atender às demandas do campus Valença do CEFET/RJ.

6.2. A solução engloba o fornecimento dos itens, a montagem, a instalação, a configuração e o treinamento de uso, que correrão por conta da empresa contratada.

6.3. As especificações técnicas do item, bem como as orientações sobre a instalação constam em tópico específico.

6.4. As características do objeto não justificam a adoção do sistema de registro de preços, nesse caso, tendo em vista que a quantidade é passível de ser estimada com adequada precisão. Além disso não há necessidade de contratações frequentes e/ou parceladas.

6.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global. Justifica-se a adoção, uma vez que foi possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada. Verifica-se que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e quantitativo da contratação, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

6.6. A entrega do material deverá ser realizada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.7. O prazo total para a entrega do item, montagem, instalação e treinamento é de 30 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A entrega do item deverá ser efetuada em dia útil no(a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 10h às 16h. Tel. (24) 2453-0213.

6.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e vir em embalagem lacrada do próprio fabricante;

6.10. O equipamento deverá estar sendo produzido em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;

6.11. Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária a operação do equipamento;

6.12. O equipamento deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas ;

6.13. Todos os módulos e acessórios fornecidos devem ser totalmente compatíveis e homologados com o equipamento ofertado;

6.14. Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;

6.15. A empresa deverá prestar garantia ao bem pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

6.16. A garantia deve ser on-site, ou seja, o profissional do fornecedor deve realizar a manutenção no local onde está o bem, porque o equipamento estará fixado no piso do prédio dificultando sua remoção para envio para a empresa.

6.17. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento;

6.18. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de

peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

6.19. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

6.20. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estar em perfeito estado de funcionamento;

6.21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar contado do aceite do instrumento equivalente ou assinatura do termo de contrato.

6.22. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.23. Os critérios de sustentabilidade são os previstos em Requisitos da Contratação.

6.24. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão da reduzida complexidade do objeto, do baixo risco associado à execução contratual e da ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar integralmente a solução pretendida.

6.25. Considerando que o item é de pronta entrega e que o pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento e aceitação do produto; considerando que a garantia pode adicionar despesas aos licitantes, com potencial, inclusive, para limitar o universo de interessados e onerar os custos repassados à Administração, já que os valores adicionados pelos fornecedores seriam repassados ao contratante; considerando também que a demanda contempla bem comum e de baixa complexidade com baixo risco atrelado ao seu fornecimento do item e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes, valendo-se da discricionariedade da administração, decidiu-se pela não exigência da garantia contratual.

6.26. A licitação deverá ser exclusiva para ME e EPP uma vez que o item que possui valor total estimado menor que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, segundo o art. 48, inciso I da LC 123/2006.

6.27. A Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos referentes a frete, impostos e deslocamento.

6.28. Juntamente com a proposta, o licitante deverá enviar o Catálogo de Especificações do(s) produto(s).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada foi definida a partir da necessidade de substituição da cancela atualmente instalada no Campus Valença do CEFET/RJ, a qual se encontra defeituosa e não atende adequadamente às necessidades de controle de acesso de veículos.

7.2. Considerando que o Campus Valença possui apenas um acesso destinado à entrada e saída de veículos, verificou-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) cancela automática, quantidade suficiente para restabelecer as condições operacionais e de segurança do controle de acesso da unidade.

7.3. A estimativa foi realizada com base na demanda efetivamente identificada pela Administração, não sendo constatada necessidade de quantitativos adicionais para formação de estoque ou atendimento de outras unidades.

7.4. A memória de cálculo que fundamenta o quantitativo estimado encontra-se detalhada no Anexo II deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.450,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal.

8.2. Para a formação do preço estimado foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários constantes do Painel de Preços do Governo Federal; e

II - contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtidas por meio da ferramenta Banco de Preços, observada a compatibilidade técnica das especificações e o período de referência previsto na regulamentação aplicável.

8.3. A pesquisa priorizou contratações com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido, buscando retratar os preços efetivamente praticados pela Administração Pública.

8.4. O valor estimado da contratação foi definido com base na metodologia estatística detalhada no Anexo III, onde consta a memória de cálculo e os respectivos preços de referência.

8.5. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 5.450,00**.

8.5.1. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo as fontes consultadas, critérios de seleção das amostras, tratamento de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, metodologia de cálculo adotada, memória de cálculo e demais elementos que fundamentaram a formação do valor estimado da contratação, consta em Nota Técnica específica juntada aos autos do processo, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.6. Considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a inexistência de risco à competitividade do procedimento, não se identificou necessidade de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme, alínea b, do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se ao certame vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo ser realizada por item, sempre que o

objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Desse modo avaliou-se que a presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de uma única cancela automática, contemplando montagem, instalação, configuração, testes operacionais e garantia da solução.

9.2.1. O adequado funcionamento do equipamento depende da integração entre todos os componentes fornecidos e dos serviços de instalação e configuração, razão pela qual a execução por diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de fiscalização e conflitos na atribuição de responsabilidades por eventuais falhas ou defeitos.

9.2.2. A existência de um único responsável pelo fornecimento, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica contribui para a eficiência da execução contratual e para a mitigação de riscos durante a fase de operação da solução.

9.2.3. Dessa forma, verifica-se a incidência do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto configura solução única e integrada, cujo parcelamento poderia comprometer o resultado pretendido pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da administração.

para o caso em tela, devido à simplicidade do objeto, não apresenta correlação ou interdependência com outras contratações.

10.2. Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação da solução pretendida, uma vez que o objeto contempla de forma integrada o fornecimento da cancela automática, sua montagem, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de utilização e garantia.

10.3. Dessa forma, a solução pode ser integralmente implementada por meio da presente contratação, não sendo identificada a necessidade de aquisição de bens ou contratação de serviços complementares para atendimento da demanda do Campus Valença do CEFET/RJ.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Instituição, estando prevista no sistema PGC, referente ao PCA 2026.

ID do item no PCA

Identificador da futura contratação - 126/2026

5151 - 6350 SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

Id pca PNCP: Id pca PNCP: 42441758000105-0-000001/2026 Data de publicação no PNCP: 28/01/2025

11.2. Além disso a contratação se mostra alinhada ao Plano de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028.

11.3. No anexo I, consta os documentos de formalização de demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios esperados através dessa solução é conseguir adquirir o item, com obtenção da proposta mais vantajosa, contribuindo assim para a continuidade da realização das atividades desenvolvidas no campus.

12.2. Em termos de economicidade e eficiência, a solução proposta busca garantir a aquisição da solução completa, de modo a permitir a disponibilidade do equipamento de forma mais célere, bem como evitar custos adicionais.

12.3. A aquisição irá atender as necessidades do campus em aprimorar o controle de acesso, monitorar o fluxo de entradas de veículos, minimizar os riscos de acesso não autorizados e reforçar os mecanismos de segurança nas áreas internas no campus Valença. Essas medidas de segurança, juntamente com outras já adotadas no campus, visam contribuir para garantir a integridade da comunidade acadêmica e a conservação do patrimônio.

12.4. Indiretamente, o sistema contribuirá para a criação de um ambiente de trabalho e estudo mais seguro e ordenado, o que é fundamental para o bem-estar de estudantes, funcionários e visitantes, contribuindo também para a melhoria dos serviços prestados, trazendo benefícios para toda comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. São providências a serem adotadas:

13.1.1. O local destinado à instalação da solução já dispõe da infraestrutura necessária para sua implantação, tendo em vista a existência de cancela atualmente instalada no acesso de veículos do Campus Valença. Dessa forma, encontram-se disponíveis as condições físicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo identificada a necessidade de obras, adaptações estruturais relevantes ou contratações complementares para viabilizar a instalação do novo equipamento. A contratação tem por finalidade a substituição da cancela existente, preservando-se a infraestrutura já implantada e apta ao funcionamento da solução.

13.1.2. Promover a adequada instrução processual da contratação, incluindo a elaboração dos documentos de planejamento e a condução das etapas necessárias à formalização da contratação por meio do instrumento cabível.

13.1.3. Deverão ser designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação e pelo recebimento do objeto, competindo-lhes verificar o atendimento às especificações técnicas, acompanhar a instalação e os testes operacionais da solução e realizar o respectivo ateste de recebimento.

13.1.4. Elaborar o Mapa de Riscos da contratação, observadas as disposições normativas aplicáveis e os riscos identificados para a solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No caso do item objeto desse estudo, são possíveis impactos ambientes: geração de resíduos de papel, plástico, e de componentes eletrônicos sendo necessária a destinação ambientalmente adequada, bem como o consumo de energia elétrica.

14.2. Ações ambientalmente responsáveis que corroboram com uma gestão sustentável e que, por conseguinte, mitigam o impacto provocado pelos resíduos sólidos devem ser adotadas, a saber:

14.2.1. Boas práticas durante a fase de planejamento e especificação do item:

a) A preferência por equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e resistência contribui para a ampliação da vida útil da solução e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

b) A utilização de equipamento com melhor eficiência energética também atende aos princípios de economia e à preservação do meio ambiente.

14.2.2. Boas práticas de gerenciamento e consumo que otimizem a utilização do equipamentos tais como:

a) conservação e uso adequado;

- Reciclagem: reciclar é tão importante quanto o uso consciente do material, portanto, é necessário que os resíduos passíveis de serem reciclados sejam acondicionados e depositados em locais separados, para, posteriormente, serem encaminhados às empresas que realizam a coleta seletiva.

14.3. Assim visando mitigar os riscos ambientais identificados, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024, e demais normas aplicáveis, inseridos em Requisitos da Contratação.

14.4. Desse modo, atesta-se o alinhamento da contratação ao Plano de Logística Sustentável do CEFET ano 2024 - 2028, especialmente:

Eixo 1 | Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços:

OB8 Incentivar a redução, o reaproveitamento ou a reciclagem de resíduos recicláveis gerados na instituição.

Eixo 3 | Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

OB18 Realizar compras de materiais/ produtos com maior ciclo de vida possível ou que promovam impactos positivos ou reduzam os negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, destinada à aquisição de cancela automática para substituição do equipamento atualmente existente e defeituoso no Campus Valença do CEFET/RJ.

15.2. A solução proposta mostrou-se apta a atender integralmente a necessidade administrativa identificada, proporcionando a continuidade e o aprimoramento dos mecanismos de controle de acesso de veículos, contribuindo

para a segurança da comunidade acadêmica, para a proteção do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

15.3. A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a aquisição do equipamento constitui a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza permanente da demanda, a existência de infraestrutura já instalada no local, a possibilidade de utilização contínua do equipamento e a melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil.

15.4. Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como a adequação da solução aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento sustentável, observadas as diretrizes e critérios definidos neste estudo.

15.5. Diante do exposto, esta equipe conclui pela viabilidade da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e suficiente para atender ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante requisitante

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do Campus Valença do CEFET-RJ



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 18:00:13.

Despacho: Integrante técnico

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Chefe do Setor de Informática do Campus Valença

Despacho: Integrante administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES
Data: 03/08/2026 08:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:02:15.

Despacho: Integrante administrativo

WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Administrador



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:58:37.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 418/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	28/11/2025 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Descrição sucinta do objeto

Cancelas e catracas de reconhecimento facial para o campus Valença

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda de cancela automática e catracas de controle de acesso com reconhecimento facial tem por finalidade aprimorar o controle de acesso, monitorar o fluxo de entradas de pessoas e veículos, minimizar os riscos de acesso não autorizados e reforçar os mecanismos de segurança nas áreas internas no campus Valença. Essas medidas de segurança, juntamente com outras já adotadas no campus, visam contribuir para garantir a integridade da comunidade acadêmica e a conservação do patrimônio.

A implementação das catracas com tecnologias de acesso por meio de reconhecimento facial, permitirá o registro detalhado e em tempo real dos horários de entrada e saída, facilitando o monitoramento da movimentação de pessoas pelo prédio. Esse recurso não só assegura a conformidade com os protocolos de segurança, mas também possibilita o armazenamento e consulta de dados de acesso, tornando o sistema mais eficaz e organizado. As catracas proporcionarão uma visualização rápida e precisa dos dados de acesso, melhorando a resposta da equipe de segurança e a gestão do fluxo interno.

Atualmente o campus não dispõe de catracas. E a cancela existente apresentou defeito, necessitando de substituição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança	Conjunto controle acesso área restrita		1,00	39.000,00	39.000,00
2	Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança	Cancela automática		1,00	6.000,00	6.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
------------------	-------------	------

1 Demanda identificada após a fase de planejamento em virtude da cancela existente ter apresentado defeito e tendo em vista o início do funcionamento do restaurante estudantil que exige um controle mais rígido do acesso de pessoas.	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	22/04 /2025 16:35
---	---	-------------------------

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
109/2025	153010	Concluída	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Título: Catracas de reconhecimento facial

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 40.567,8234

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600326 - Conjunto Controle Acesso Área Restrita Componentes: Catraca Bidirecional Com Leitor De Cartão, Cofre C , Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso , Características Adicionais: Sistema Eletro-Magnético , Material: Aço Inox , Tipo Catraca: Rotativa , Quantidade Braços: 3	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9.264,2400	R\$ 11.776,2067	R\$ 11.917,0000
Coeficiente de Variação: 10,7179% Desvio Padrão: 1.262.1668 Maior Preço: R\$ 13.499,4000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 4

Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.400,0000	10/06/2025	Não
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8.800,0000	09/06/2025	Não
i3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.171,8000	02/06/2025	Não
i4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.564,8500	26/05/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.264,2400	13/05/2025	Sim
6	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.128,7700	22/04/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.967,1600	17/04/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.800,0000	07/04/2025	Não

9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 16.255,5000	26/02/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 20.605,5000	26/02/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 20.605,5000	26/02/2025	Não
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 41.941,0000	17/02/2025	Não
13	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 227.500,0000	28/01/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.450,0000	27/12/2024	Não
i15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.195,0000	26/12/2024	Não
i16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 31.334,0000	19/12/2024	Não
i17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 47.669,0000	19/12/2024	Não
18	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 22.809,6000	16/12/2024	Não
i19	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 14.310,8000	12/12/2024	Não
i20	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 28.378,0000	09/12/2024	Não
21	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 8.297,0200	09/12/2024	Não
i22	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 59.625,0000	20/11/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 10.540,8000	14/11/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 11.834,0000	13/11/2024	Sim
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.541,0000	13/11/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 15.000,0000	17/10/2024	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 13.499,4000	17/10/2024	Sim
28	I	UASG 930726 - PMAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-MACEIÓ - Sistemas Oficiais de Governo	3	R\$ 11.809,6000	16/12/2024	Sim
29	II	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME - Contratações Similares pela Administração Pública	1	R\$ 12.250,0000	28/06/2025	Sim
30	II	Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES - Contratações Similares pela Administração Pública	3	R\$ 12.000,0000	22/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600324 - Conjunto Controle Acesso Área Restrita Componentes: Uma Catraca Bidirecional Com Leitor De Cartão , Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso , Características Adicionais: Sistema Eletro-Magnético , Material: Aço Inox , Quantidade Braços: 1 , Abertura Braços: 90 Graus	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 16,0941%
Desvio Padrão: 1.775,1660
Maior Preço: R\$ 12.642,1000

R\$ 7.906,4500

R\$ 11.029,9100

R\$ 12.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 4
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.522,0000	13/07/2025	Não
i2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.775,0000	10/07/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.230,0000	27/06/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.699,0000	16/06/2025	Não
5	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.888,0000	08/05/2025	Não
6	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.521,7000	08/05/2025	Não
7	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.642,1000	22/04/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.800,0000	07/04/2025	Não
i9	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.000,0000	24/03/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 43.500,0000	17/02/2025	Não
i11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 17.769,0000	01/01/2025	Não
i12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.964,0000	01/01/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.900,0000	14/11/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.900,0000	14/11/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.900,0000	14/11/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14.101,0000	14/11/2024	Não
17	I	Câmara MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15.600,0000	21/10/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.274,1000	20/08/2024	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 19.495,9000	20/08/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.020,0000	08/08/2024	Não
21	I	UASG 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC - Sistemas Oficiais de Governo	2		R\$ 10.225,0000	14/11/2024	Sim
22	II	CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 12.376,0000	23/08/2024	Sim
23	II	UNIVERSIDADE DE TAUBATE - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 7.906,4500	08/01/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472869 - Cartão Controle Acesso Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 8,55 CM, Largura: 54 MM, Espessura: 0,76 MM, Frequência: 125 KHZ, Características Adicionais: Leitura Por Proximidade	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,0900	R\$ 5,3050	R\$ 5,0550
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 16,3148% Desvio Padrão: 0,8655 Maior Preço: R\$ 6,9300		

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 350
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SEBRAE AR/SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,735,0000	16/07/2025	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 5,0000	23/06/2025	Sim
i 3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5900	18/03/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9300	13/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,0900	13/02/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,5900	30/12/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,1000	03/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6800	28/11/2024	Não
i 9	I	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,7000	24/09/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0100	19/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486079 - Cancela Automática Material Gabinete: Chapa Aço Galvanizado , Material Braço: Alumínio , Tipo: Simples , Tipo Acionamento: Controle Remoto E Botoeira , Comprimento: 4 M, Tempo Abertura: 2 S, Potência Motor Acionamento: 1/2 HP, Tensão Motor Acionamento: Bivolt V, Características Adicionais: Central Comando, Sistema De Final De Curso Magnéti	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,3941%

R\$ 5.400,0000

R\$ 5.826,3333

R\$ 5.480,0000

Desvio Padrão: 547,3331

Maior Preço: R\$ 6.599,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 4
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.000,0000	19/12/2024	Não
i2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.950,0000	17/12/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.400,0000	28/11/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.799,9900	18/11/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.275,0000	30/09/2024	Não
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.599,0000	05/09/2024	Sim
7	II	SECRETARIA DE SAUDE / 8611 - HOSP ULYSSES PERNAMBUCANO RECIFE - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R\$ 5.480,0000	06/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/07/2025 12:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 12/08/2026 08:19

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
355/2026	153010	Rascunho	WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Título: Cancela para o Campus Valença do CEFET/RJ

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.450,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486079 - Cancela Automática Material Gabinete: Chapa Aço Galvanizado , Material Braço: Alumínio , Tipo: Simples , Tipo Acionamento: Controle Remoto E Botoeira , Comprimento: 4 M, Tempo Abertura: 2 S, Potência Motor Acionamento: 1/2 HP, Tensão Motor Acionamento: Bivolt V, Características Adicionais: Central Comando, Sistema De Final De Curso Magnéti	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.950,0000	R\$ 5.419,6000	R\$ 5.450,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		Coefficiente de Variação: 7,5259% Desvio Padrão: 407,8733 Maior Preço: R\$ 6.030,0000

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 4

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 835,3400	28/07/2026	Não
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546306002882026	28/07/2026	6	Aquisição de material para restabelecer o sistema de acesso dos prédios da Capital do TCESP
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925463	ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
WR COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECHANICOS LTDA	68.428.085 /0001-47	.	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Vinte e Cinco de Março	01021000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.671,9300	28/07/2026	Não
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546306002882026	28/07/2026	5	Aquisição de material para restabelecer o sistema de acesso dos prédios da Capital do TCESP
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925463	ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
WR COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECHANICOS LTDA	68.428.085 /0001-47	.	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Vinte e Cinco de Março	01021000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.030,0000	21/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15325406001702026	21/07/2026	1	Dispensa Eletrônica, a fim de adquirir, à pedido da ICEx-SCO, "2 (duas) Cancelas modelo equivalente à PPA Barrier 200 ou superior, com serviços de instalação inclusos".
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
RB PORTOES E ARQUITETURA LTDA	47.385.545/0001-27	*	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Avenida Presidente Antônio Carlos	31270901	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.600,0000	24/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10211706004832026	24/03/2026	1	Cancela automática para controle de entrada e saída de veículos
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102117	ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - USP	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MOACIR ROGERIO CORSO MITSUYUKI	08.274.499/0001-37	PPA	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Carlos	Avenida Trabalhador Sancarlense	13566590	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 4.500,0000	16/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16044305900042025		16/12/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cancelas eletrônicas para o 63º Batalhão de Infantaria conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
BEATRIZ ARAUJO DA LUZ		33.726.859/0001-31	acton		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.000,0000	01/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
20035205900062025		01/12/2025	8		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de açúcar, copos descartáveis, adoçante e soluções de segurança orgânica (cancela automática, cabos, entre outros) com o objetivo de suprir a demanda da Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo - SR /PF/ES e unidades vinculadas.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		200352	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		52.496.119/0001- 09	LIDER/LIDER BALANÇAS		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 8.000,0000	13/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75210006000452025	13/11/2025	1	Aquisição de duas cancelas automáticas e um kit de video porteiro eletrônico, incluindo remoção dos equipamentos existentes e instalação dos materiais incluídos nessa aquisição.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	752100	CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	LÍDER / LÍDER BALANÇAS	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Brasil	21030001	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 11.000,0000	13/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16044305900022025	13/11/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de soluções de vigilância e monitoramento e intercomunicação perimetral para a composição do CircuitoFechado de Televisão CFTV do 63º Batalhão deInfantaria.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	09.108.248/0001-45	Intelbras	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.668,0000	01/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15304606002632025	01/10/2025	13	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
NOVA SOLUCOES LTDA	57.027.920/0001-10	ppa	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Vitória	Avenida Fernando Ferrari 514	29075910	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
110	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.950,0000	22/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92971606000382026	22/09/2025	1	Aquisição de peças para substituição das cancelas automáticas de entrada e saída do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, incluindo fornecimento e serviços de desinstalação, instalação, configuração destas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929716	FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB. PRETO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA	02.030.538/0001-74	PPA	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Doutora Nadir Aguiar,	14056680	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.450,0000	08/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15311906000372025	08/09/2025	1	Aquisição de duas cancelas automáticas para o campus da Praia Vermelha da UFRJ, com instalação incluída.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153119	PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DA UFRJ/RJ	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	34.133.591/0001-97	ppa	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Venceslau Brás	22290140	2

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{l=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Mapa de Gerenciamento de Riscos 254/2025

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
254/2025	WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	10/12/2025 14:51
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição, via dispensa, de cancela para o Campus Valença		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Devolução do processo por serem identificadas não conformidades em sua instrução.	Instrução processual inadequada e/ou incompleta com falta de informações e/ou justificativas	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização do Certame.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinentes ao tipo de contratação.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
P-02	Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados.			Responsável: PABLO MACHADO AMORIM		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do respectivo processo.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	P e d i d o d e impugnação do edital e /ou aviso de contratação direta	Exigências e/ou condições potencialmente restritivas de competitividade e/ou não aplicáveis ao objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na realização do Certame.					
Ações Preventivas						
P-01	No ato da confecção do termo de referência e do Edital ou aviso de contratação direta, buscar evitar a inclusão de condições e exigências restritivas de competitividade sem amparo legal.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar com brevidade o pedido de impugnação, de modo a auxiliar o agente de contratação, verificando sua procedência ou não. Caso o mesmo seja procedente, revisar o edital e/ou aviso de contratação direta retirando as cláusulas que foram objeto do pedido de impugnação.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Certame resultar deserto ou o item resultar fracassado.	Quantitativo do item resultando no desinteresse das empresas. Problemas com a pesquisa de preços, resultando em propostas dos licitantes com valor acima do estimado. Condições ou exigências contidas no termo de referência excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso e/ou não aquisição do bem, podendo impactar no devido controle de acesso de pessoas e veículos ao campus.					
Ações Preventivas						
P-01	Adequado levantamento de preços estimados com análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa, de modo que sejam compatíveis com os preços do mercado.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
P-02	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
C-02	Avaliar a possibilidade da repetição do certame exercício financeiro seguinte, após sanadas as possíveis inconsistências que ocasionaram o fracasso da dispensa.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
C-03	Avaliar outras alternativas para aquisição do bem, como uma adesão de ata ou algo que supra a referida necessidade.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega, instalação, configuração do sistema, e treinamento, desrespeitando o prazo em cumprir as obrigações contratuais. Falta de capacidade da empresa adjudicatária indicado, resultando em inexecução parcial /total do objeto	Falta de capacidade da empresa adjudicatária em cumprir as obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade do equipamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência condições de entrega exequíveis.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
P-02	Acompanhar a execução do contrato a partir da comunicação e aceite do empenho ou assinatura do contrato por parte do fornecedor.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA				
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar envio de Intenção de Aplicação de Penalidade, com Relatório de Entrega detalhado caso o Fornecedor demonstre atraso injustificável para entrega, relatando a ocorrência.	Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fornecimento do item em desacordo com as especificações e/ou condições contidas no Termo de Referência	Especificações incompletas ou não condizentes com o disponível no mercado. Falta de capacidade técnica da empresa contratada. Imprecisão do dimensionamento da demanda	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Vida útil ou qualidade do item abaixo das expectativas quando de sua solicitação.					
2	Item não atender totalmente as necessidades para aplicação nas atividades de controle de acesso de pessoas e veículos.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas a respeito da contratação e que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade mínima para atender as obrigações contratuais			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
P-02	Fazer avaliação criteriosa do bem recebido, bem como sua instalação e configuração de software, de modo a verificar se está de acordo com o que estiver estabelecido no Termo de referência.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
P-04	Avaliar durante a pesquisa de preços se o item especificado é facilmente encontrado no mercado.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de equívoco, por parte do fornecedor, notificar o mesmo fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a substituição do item conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES		
C-02	No caso de problemas de divergências em face de especificações incorretas, realizar aprimoramento da descrição técnica para as futuras aquisições, indicando corretamente todas as informações essenciais ao objeto, tais como material de fabricação, medidas, configurações, eventuais acessórios, etc.			Responsáveis: PABLO MACHADO AMORIM, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de recurso orçamentário para aquisição do material.	Contingenciamento e/ou repasses incompletos de recursos oriundos do Governo. Realocação de recursos por parte do CEFET/RJ e/ou da UNED Valença devido a necessidades imperiosas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não aquisição dos bens, podendo comprometer o devido controle de acesso ao campus.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer um planejamento orçamentário adequado aos recursos disponibilizados para a unidade no Plano Operativo Anual (POA) com seu devido acompanhamento de execução.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA, PABLO MACHADO AMORIM		
Ações de Contingência						
C-01	Havendo liberação de recursos ao fim do exercício, avaliar a possibilidade de aquisição via adesão de Ata.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do Campus Valença - Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 10:21:57.

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Chefe do Setor de Informática do campus Valença - Integrante técnico



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA NAVES

Data: 04/08/2026 10:53:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:16:44.

WANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Administrador

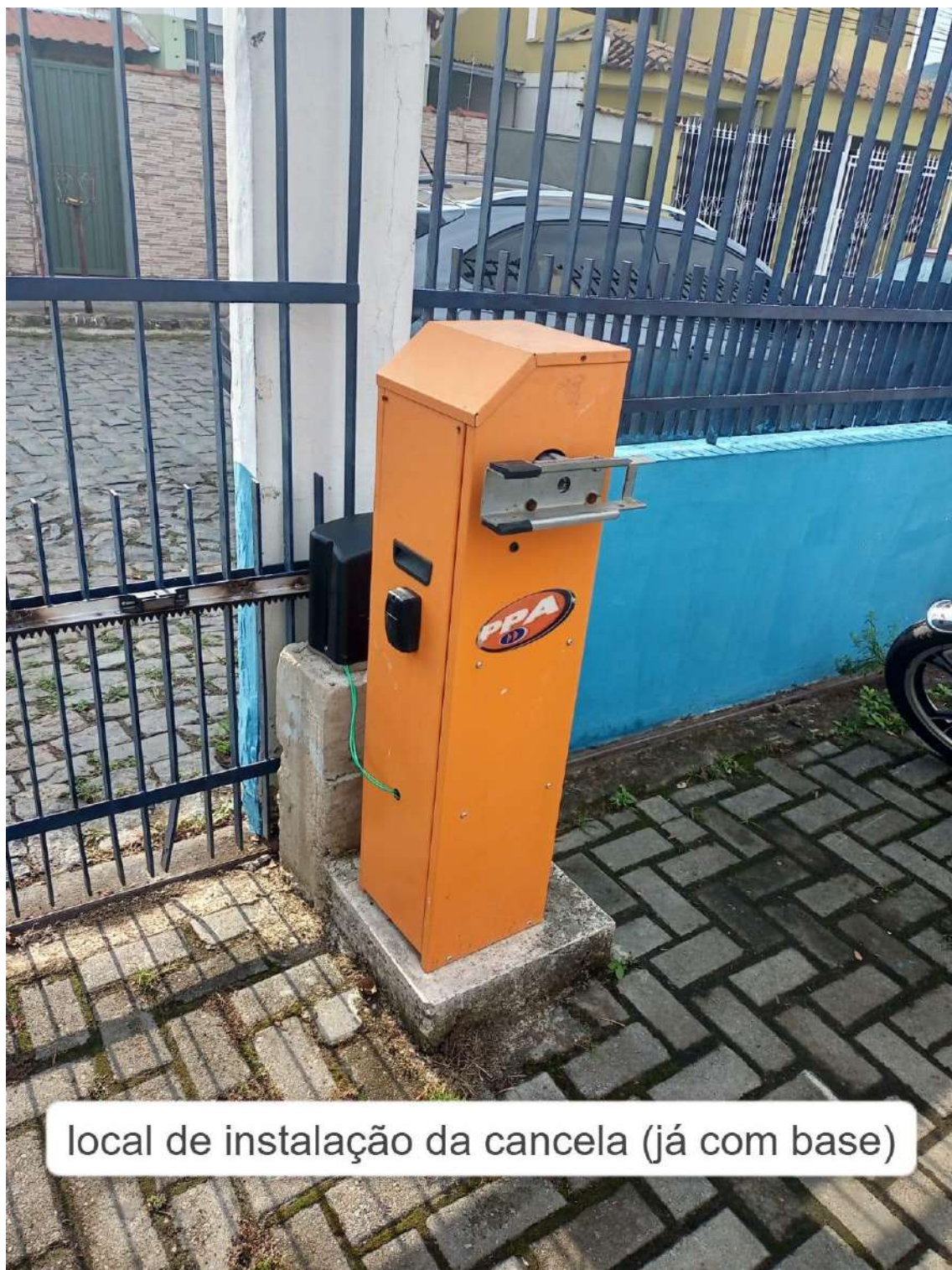


Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:08:22.

Anexo do Termo de Referência 258/2026

Aquisição de cancela automática para o Campus Valença do CEFET/RJ

Fotos do local de instalação da cancela





Condutele para a cancela (já com instalação elétrica)



MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos bens: _____ dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ campus Valença**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão eletrônico nº 126/2026 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Fabricante	R\$/Unidade	R\$/Total
1	Descrição do item						

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se houver;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de pelo menos 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em

condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.22. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas adequadas no transporte, manuseio e entrega dos materiais, de forma a evitar danos ao meio ambiente.

4.1.23. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos ou quaisquer outros eventos que possam causar degradação ambiental durante o transporte e entrega.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Contratação Direta nº 126/2026 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara também que aceita a Nota de Empenho nº como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, sendo aplicáveis ao referido instrumento de contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23063.006266/2025-93

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

.....

Solicitamos ao contratado que forneça o objeto constante do instrumento de contratação acima elencado. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação

Data da Ordem de Fornecimento: ____/____/____

TERMO DE VISTORIA	() 1ª Via Empresa Vistoriante
	() 2ª Via Campus Vistoriado

Atestamos, para fins de participação na Dispensa eletrônica nº **126/2026**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone () _____, e-mail _____, por meio do Sr(a). _____, cargo _____ vistoriou as dependências do **Campus Valença**, situado à Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, local onde deverá(ão) ser entregue(s) e prestado o serviço de MONTAGEM E INTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE CONTROLE DE ACESSO, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do servidor responsável]
Campus Valença do CEFET/RJ

[Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**Dispensa eletrônica nº 126/2026**

A empresa _____, CNPJ Nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do EDITAL, acesso às instalações físicas do **Campus Valença do CEFET/RJ**, local onde deverá(ão) ser entregue(s) e prestado o serviço de MONTAGEM E INTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE CONTROLE DE ACESSO, porém dispensamos a vistoria por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Representante da Empresa)